

CONTEXTO HISTÓRICO, SOCIAL E ESTRUTURAL DA DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS NAS **CIDADES BRASILEIRAS**

Historical, Social and Structural Context of the Discrimination of the Black Women in the Brazilian Cities

Leilane Serratine Grubba

Faculdade Meridional (IMED), Passo Fundo, RS, Brasil

Lattes: http://lattes.cnpq.br/2294306082879574 Orcid: https://orcid.org/0000-0003-0303-599X

E-mail: leilane.grubba@imed.edu.br

Juliana Pires de Oliveira

Faculdade Meridional (IMED), Passo Fundo, RS, Brasil Lattes:http://lattes.cnpq.br/9261569242663746 Orcid: https://orcid.org/0000-0002-2414-3538 E-mail: julianapiresdeoliveira@hotmail.com

Trabalho enviado em 23 de abril de 2021 e aceito em 22 de junho de 2021



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



RESUMO

A pesquisa tematiza as discriminações de raça e gênero diante da falta de sustentabilidade e de um

projeto de coexistência. Parte-se da noção de complexidade, com enfoque histórico, social e estrutural da

realidade brasileira. O objetivo geral é analisar a intensidade de afetação dessas desigualdades em relação

às mulheres negras nas cidades brasileiras. A pesquisa problematiza as causas, motivos e especificidades

das desigualdades de gênero e raça e porque elas afetam de forma tão intensa todos os aspectos

existenciais das mulheres negras nas cidades brasileiras. A pesquisa parte do método da complexidade,

por meio de revisão bibliográfica com ênfase em estudos interseccionais de caráter feministas,

antirracistas, históricos de formação de desigualdades, expressão de narrativas e experiências e

contextualização com os ambientes reais de vivência na contemporaneidade. A pesquisa apresenta como

resultado que a formação social e espacial das cidades brasileiras, conforme as diretrizes do sistema de

produção de riqueza, levaram a crescimentos desequilibrados e desordenados, que refletem a

reprodução estrutural, histórico e social brasileira. Conclui e contribui afirmando que as mudanças e

alterações precisam ser complexas e profundas, principalmente para a construção de projetos de

coexistência e planejamento da sustentabilidade social.

PALAVRAS-CHAVE: Direito; Discriminação; Desigualdades; Gênero; Raça.

ABSTRACT

The research will address the discrimination of race and gender in the face of the lack of sustainability and

a project of coexistence. From a complex model, it aims at the historical, social and structural approach to

the Brazilian reality. Mainly, the objective is to analyze the intensity of affect of these inequalities in

relation to black women in Brazilian cities. It brings as a research problem the causes, motives and

specificities of gender and race inequalities and why they affect so intensely all the existential aspects of

black women in Brazilian cities. The research has a complex methodology, through bibliographic review

with an emphasis on intersectional feminist, anti-racist studies, history of inequality formation, expression

of narratives and experiences and contextualization with the real environments of contemporary

experience. The research shows as a result that the social and spatial formation of Brazilian cities,

according to the guidelines of the wealth production system, led to unbalanced and disordered growth,

which reflect the structural, historical and social reproduction of Brazil. It concludes and contributes by

stating that changes and alterations need to be complex and profound, especially for the construction of

coexistence projects and social sustainability planning.

KEY-WORDS: Law; Discrimination; Inequalities; Genre; Race.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa aborda as discriminações de raça¹ e gênero de maneira inter-relacionada e

interseccional², com ênfase nas mulheres negras. Parte-se do pressuposto da falta de

sustentabilidade social e de um projeto de coexistência digno, bem como dos impactos das

desigualdades em relação às mulheres negras nas cidades brasileiras.

Problematiza-se as causas, as motivações e as especificidades das desigualdades de gênero e

raça, assim como porque elas afetam de forma tão intensa todos os aspectos existenciais das

mulheres negras nas cidades brasileiras. Diante da problematização, o estudo tem como objetivo

demonstrar que as desigualdades de gênero e de raça estão intimamente relacionadas ao modelo de

produção de riquezas que tiveram repercussões históricas e culturais na formação de uma estrutura

de dominação colonial moderna, que se mantém contemporaneamente e impacta especialmente a

vida das mulheres negras nas cidades brasileiras.

Assim, os objetivos específicos da pesquisa são: (a) abordar a noção de sustentabilidade

social e de um projeto de coexistência como alternativas de modificações estruturais profundas para

possibilitar mais equidade, respeito e consideração para mulheres negras; (b) demonstrar algumas

consequências na desconsideração da condição existencial dos diversos grupos, classes, raças e

gêneros nas suas necessidades materiais e culturais; e, (c) analisar o sistema brasileiro de produção

de desigualdades de gênero e raça sob uma perspectiva interseccional, histórica, social e cultural

dentro de um projeto econômico de dominação patriarcal e racial; verificando as especificidades

estruturais das desigualdades no âmbito institucional, econômico, político e jurídico.

A pesquisa apresenta como contribuição ao campo do Direito a análise complexa da afetação

da discriminação das mulheres negras nas cidades, observando a sua desvalorização econômica e

cultural, a exploração do trabalho e a marginalização espacial. Principalmente, a sujeição de

sucessivos deslocamentos ao espaço precário, caracterizados pela ausência de serviços essenciais e

perseguições jurídica e institucional por meio de ameaças de despejos e reintegrações de posse, bem

como exposição à violência, à vigilância, ao controle e à repressão.

¹ Embora se irá discutir principalmente as desigualdades que envolvem as mulheres negras, parte-se do

entendimento que a branquitude também é um atributo racial.

² A interseccionalidade é uma categoria teórica que aborda múltiplos sistemas de opressão, articulando-os. Dentre eles, raça, gênero, classe, deficiências, etc. Ainda, ela "demarca o paradigma teórico e metodológico da tradição feminista negra, promovendo intervenções políticas e letramentos jurídicos sobre quais condições estruturais o racismo, sexismo e violências correlatas se sobrepõem, discriminam e criam encargos singulares

às mulheres negras." (AKOTIRENE, 2018, p. 54)



Nesse sentido, a pesquisa se utiliza do "método" da complexidade³, principalmente para compreender que a discriminação das mulheres negras existe complexamente, nas múltiplas relações com os fenômenos da sociedade. Compreende-se, a partir da complexidade, que os fenômenos devem ser estudados como partes do meio no qual estão inseridos e com o qual dialogam – deve-se pensar em seres humanos contextuais, temporais e geográficos.

O pensamento complexo, mobilizado para essa pesquisa, é um lembrete para que se possa obter uma compreensão dialógica e inter-relacionada dos fenômenos. No âmbito da pesquisa, por exemplo, não se pode compreender os fenômenos do racismo, da colonialidade e de gênero de maneira dissociada – quando se estuda as discriminações a que estão submetidas as mulheres negras, deve-se compreender que a raça, o gênero e também a colonialidade são fenômenos completamente inter-relacionais e multidimensionais, ou seja, deve-se compreender a partir de uma perspectiva interseccional as discriminações. Embora não se tenha a aspiração de possuir todas as informações possíveis sobre o fenômeno estudado, busca-se respeitar as suas múltiplas dimensões. Além disso, deve-se compreender a sensibilidade⁴ do tema.

A pesquisa utiliza-se de revisão bibliográfica, especialmente estudos feministas, antirracistas, históricos de formação de desigualdades, expressão de narrativas e experiências e contextualização com os ambientes reais de vivência na contemporaneidade.

2 SUSTENTABILIDADE SOCIAL E DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA

A realidade das cidades brasileiras é marcada por tensões e desequilíbrios sociais decorrentes de uma estrutura hierárquica produtora de homogeneização cultural. Sob o manto da "democracia racial"⁵, é produtora de desigualdades políticas, econômicas, jurídicas e institucionais, que incidem de forma cumulativa sobre mulheres e pessoas negras.

⁵ Lilia Schwarcz (1999) explica que no projeto de Brasil dos anos 1930, "a mistura de raças [passa] a ser exaltada como elemento unificador" (1999, p. 270). Principalmente, com a contribuição de autores como Gilberto Freyre, essa noção de país miscigenado unificado por três raças – a "democracia racial" que envolve brancos, negros e indígenas – ganha corpo no Brasil. Por outro lado, como aponta a autora, o mito da democracia esconde as marcas da discriminação, principalmente, o preconceito de afirmar o preconceito, que significa, em linhas gerais, a "tendência do brasileiro [de] continuar discriminando, apesar de considerar tal atitude ultrajante (para quem sofre) e degradante (para quem a pratica)" (1999, p. 283).



³ Para Morin, o pensamento complexo não detém uma metodologia, embora possa ter um método, que é um lembrete. O método da complexidade incita a pensar em conceitos, mas nunca concluí-los em pontos fechados, leva a pensar articulações a fim de compreendermos a multidimensionalidade, a singularidade, a localidade, a temporalidade, todas sempre de maneira integrada consigo e com as demais. (MORIN, 2010, p. 182-186)

⁴ Conforme Lee (1993) um trabalho ou pesquisa sensível envolve temas que se podem gerar um sentimento de ameaça, além de se relacional com aspectos privados ou estressantes da sua vida de pessoas da comunidade.

As múltiplas divisões existentes nas cidades brasileiras impõem modelos antagônicos de vida,

demarcação de espaços e territórios, divisões de funções, esferas de exploração, âmbitos de seleção

do controle e vigilância. Entretanto, se percebe que a parte específica da população que resta

segregada do acesso aos recursos e serviços necessários à preservação de uma vida digna

geralmente tem a cor da pele negra; ainda, os níveis mais acentuados de exploração incidem sobre

as mulheres. Sobre elas, além da desigualdade de gênero, o racismo. Desse modo, se verifica um

desequilíbrio social interseccional sobre mulheres negras por estarem sujeitas simultaneamente à

pobreza, ao desemprego, à informalidade, à exploração, a não satisfação das necessidades básicas,

bem como às violências, inclusive sexuais, e criminalizações.

Nesse contexto, a ausência de garantias efetivas de dignidade às mulheres negras nas

cidades brasileiras, assim como a falta de igualdade e de consideração em relação aos privilégios

referenciais da branquitude feminina e masculina, em posição de hegemonia, mostram um grau

elevado de desarmonia e desequilíbrio na atual forma de vida. Resulta disso a necessidade de

construção de um projeto de coexistência de todas as pessoas, com ênfase nos marcadores de

gênero e raça, em prol da sustentabilidade social. Em resumo, um projeto que vise modificar as

estruturas sociais, reorganizar os espaços, funções e domínios, assim como diminuir as diferentes

formas de exclusão, que envolvem a pobreza, a segregação, a exploração, a violência (institucional,

sexual, etc.), bem como as sujeições e hierarquizações. Parece necessário, ademais, que esse projeto

de coexistência tenha o enfogue de considerar os seres na sua condição existencial, nas suas

necessidades materiais e culturais, com limites concretos definidos nas suas circunstâncias temporais

e finitas.

Encontrar alternativas sob o enfoque de sustentabilidade social e de novas formas de viver,

de se organizar dentro de parâmetros de dignidade e igualdade, se constituem como exigências

éticas para uma harmônica coexistência de todos (e todas) os seres vivos em equilíbrio com o espaço,

o ambiente, e uma contínua satisfação suficiente das necessidades sem a respectiva destruição de

outros seres e da natureza. Nessa linha, contribui o suporte teórico da sustentabilidade em sua

perspectiva social.

Canotilho (2010, p. 8-9) observa que a sustentabilidade, em sentido amplo, possuí três

pilares: a sustentabilidade ambiental, a sustentabilidade econômica e a sustentabilidade social. O

autor aponta que a sustentabilidade é um princípio aberto e estruturante do Estado Constitucional

que não traz soluções prontas. Contudo, mantém um imperativo categórico, principalmente no

sentido de que os humanos devem organizar suas ações e comportamentos de forma a não viverem

às custas da natureza, de outros seres humanos, de outras nações e de outras gerações.

A sustentabilidade social denota a impossibilidade de manter uma sociedade fundada no

consumo irrestrito, na pobreza e na desigualdade. Essa noção aparece como alternativa aberta à

viabilizar a articulação e a interação entre microestruturas sociais e modificações nas

macroestruturas sociais no decorrer do tempo e dos espaços (DIAS; AQUINO, 2019, p. 12). Na mesma

senda, referindo-se à dimensão social da sustentabilidade, Freitas assim se refere:

[...] não se admite o modelo do desenvolvimento excludente e iníquo. De nada serve cogitar da sobrevivência enfastiada de poucos, encarcerados no estilo

oligárquico, relapsos e indiferentes, que nega a conexão de todos os seres vivos, a ligação de tudo, e desse modo, a natureza imaterial do

desenvolvimento. (...), assim como, não se admite a discriminação negativa (inclusive de gênero). Válidas são apenas as distinções voltadas a auxiliar os

desfavorecidos, mediante ações positivas e compensações que permitam fazer frente à pobreza medida por padrões confiáveis, que levem em conta

necessariamente a gravidade das questões ambientais. (2012, p. 58)

Dias e Aquino (2019, p. 12) também apontam que a noção de sustentabilidade social é

alcançada quando os sistemas são capazes de garantir condições de saúde e vida em comunidade.

Sob essa perspectiva, a comunidade é conectada diretamente às noções de equidade, diversidade e

democracia – ela deve ser provedora de uma melhor qualidade de vida.

Não é com menos acerto que Juarez Freitas (2012, p. 59) destaca a importância da dimensão

social da sustentabilidade, que ao mesmo tempo agasalha os direitos fundamentais sociais e suscita

programas de promoção da universalização, por parte da administração pública e privada, as quais

devem exigir eficiência e eficácia, sob pena de serem reconhecidas como insustentáveis. O autor

afirma, como exemplos importantes: o cuidado e a proteção com os idosos; o direito à moradia e à

regularização fundiária; bem como a concepção de bem público. O próprio direito ao trabalho, para

ser socialmente sustentável, tem que ser decente, em alusão ao conceito da Organização

Internacional do Trabalho (OIT); não podendo ser acidentado, tóxico ou contaminado física e

psicologicamente.

Diante disso, se no contexto da realidade brasileira não existe o devido respeito e

consideração das condições existenciais das mulheres negras, em especial das suas necessidades

materiais e culturais; e se a forma de produção de riqueza do país se realiza por meio da exploração,

discriminação e exclusão, é sinal que vivemos em um sistema no qual não foi considerada a exigência

ética de sustentabilidade social. Inclusive, denota a ausência de formulação de um projeto de

coexistência que não exclua ou desiguale as diversas classes, raças e gêneros nas suas necessidades

materiais e culturais.

Contudo, para pensar modificações profundas na forma de vivência e modo de produção de

riquezas que afetam as mulheres negras em todos os aspectos da vida, sujeitando-as a uma

marginalização social e espacial, é preciso compreender as causas das desigualdades a partir de uma

perspectiva histórico e social, que se consolidou em dominação estrutural nos âmbitos político,

econômico, institucional e jurídico.

3 GÊNERO E RAÇA: ANÁLISE DE UM SISTEMA BRASILEIRO DE PRODUÇÃO DE DESIGUALDADES

No intuito de analisar como as mulheres negras são discriminadas nas cidades brasileiras e,

ainda, de apontar formas alternativas de superação dessa desigualdade, é preciso investigar como as

desigualdades de raça e gênero estão inter-relacionadas ao projeto da modernidade. Principalmente,

ao projeto moderno que organizou uma estrutura hierárquica e desigualitária entre seres humanos e

uma forma de produção fundada na divisão social do trabalho, na proteção da propriedade e dos

contratos, e no domínio da força por meio de um aparato institucional. Busca-se, sequencialmente,

uma investigação e análise complexa desse projeto de produção de desigualdades.

3.1 Perspectiva histórica e social das diferenças e o projeto de dominação

A moldura de desigualdades por motivos de raça e de gênero se estrutura com a

modernidade. Se no século XVIII se falava em guerra das raças, no início do século XIX ela desaparece

em nome do racismo de Estado. Conforme explica Foucault (2010), um dos fenômenos mais

fundamentais do século XIX foi a assunção da vida pelo poder. A criada tecnologia biopolítica visava o

humano enquanto espécie – não mais centrada nos corpos individuais, como as tecnologias

disciplinares do século anterior –, principalmente o controle da multiplicidade dos corpos individuais.

Esse racismo de Estado apresenta, contudo, raízes mais antigas. O projeto de dominação

colonialista europeia se apropriou do mundo como um todo, inclusive da América Latina.

Inicialmente, com a invasão territorial. Depois, com a exploração humana e material. Por fim, com a

completa usurpação. A Europa colonialista impôs uma suposta superioridade constituída com base

na força, na surpresa e no inesperado, a que pessoas da América Latina e outros locais tiveram que

se submeter. Esse paradigma vivenciado igualmente foi denominado de globalizador:

A globalização em curso é, em primeiro lugar, a culminação de um processo que começou com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial. Um dos eixos fundamentais desse padrão de poder é a classificação social da população mundial de acordo com a ideia de raça, uma construção mental que expressa a experiência básica da dominação colonial e que desde então permeia as dimensões mais importantes do poder mundial, incluindo sua racionalidade específica, o eurocentrismo. (QUIJANO, 2005, p. 107)

É de se observar que a partir do processo de colonização também se inicia a divisão dos seres humanos com base na raça, onde o referencial europeu da branquitude serviu de suporte e de fundamentação da superioridade sobre os povos da América, da África e da Ásia (todos de pele parda, amarela, negra ou preta). A questão das diferenças fenótipas, principalmente, justificou teorias pretensamente científicas e sociais discriminatórias, culminando em um projeto de dominação sobre povos considerados inferiores à luz da branquitude-masculina-tecnológica-européia. Esse projeto, à época da colonização exploratória, justificou as diversas formas de escravidão humana.

Para além da divisão dos seres humanos por critérios "raciais", parece importante delimitar que a colonialidade e a masculinidade hegemônica são fenômenos inter-relacionados e complementares. São tributários de uma ampla tecnologia social e epistemológica europeia, segundo a qual o conhecimento foi dividido categoricamente de maneira dual (irracional/racional, mulher/homem, primitivo/civilizado), tendo a Europa criado uma identidade de avanço tecnológico e científico à luz dos antigos povos colonizados (QUIJANO, 2005, p. 122). A própria colonialidade vincula-se à masculinidade branca. Preciado (2017, p. 147), de maneira muito próxima à Quijano, afirma que a divisão binária e opositiva entre techné vs. physis foi utilizada para dividir as pessoas de maneira hierarquizada. Indicando oposições binárias como natural vs. artificial ou natureza vs. cultura, a tecnologia aplicada às pessoas foi critério colonizador e diferenciador para separa-las por critérios raciais ou de gêneros, com aproximação de colonizados e mulheres à natureza, cuja selvageria deveria ser dominada pela cultura e tecnologia masculina e branca.

De fato, com a invasão da América pelos europeus através da colonização, escravidão de indígenas e africanos, atribuiu-se a eles as características somáticas e fenotípicas, ou seja, acrescentou-se um tipo de ideia de raça como marcador discriminatório de seres humanos. Assim a raça se constituiu a partir da ideia da diferença: quem tem raça são os outros. Em outras palavras, esse modelo de pensamento pretendeu transformar a branquitude em modelo de ser humano, atribuindo a categoria racial àqueles não brancos – os diferentes.

Quijano (2005, p.107) destaca que a América se formou espacialmente e temporalmente pioneira nesse novo padrão de dominação mundial, dando início à identidade da Modernidade. A codificação das diferenças entre conquistados e conquistadores com base na ideia de raça utilizou-se de uma suposta estrutura biológica naturalizada, principalmente para descaracterizar e inferiorizar grupos conquistados. Também empreendeu o controle do trabalho, de recursos e de produtos, em torno do capital e do mercado mundial. Estes dois processos ensejaram eixos fundamentais do novo padrão do poder.

Assim parece possível afirmar que a modernidade e a ideia de raça se estruturaram ao mesmo tempo da chegada dos europeus na América. A referência às diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados, criou identidades sociais novas que historicamente ficaram conhecidas como índios, negros e mestiços, enquanto os próprios europeus se autodenominavam de brancos, diferenciados por hierarquias com papéis sociais correspondentes, segundo o padrão de dominação imposto. "Raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumento de classificação social básica da população." (QUIJANO, 2005, p.107) Assim, como afirmado, a classificação por raça promoveu a legitimação da dominação européia na América, assim como a expansão do colonialismo colocou a Europa como centro de poder no mundo, conferindo àquilo que se chamou de eurocentrismo.

A partir das classificações raciais se consolidou no tempo a referência cultural europeia e o fator racial como mecanismo de diferenciação e exclusão. Sendo o homem branco auto entendido como referência, a raça passa a ser um atributo dos outros⁶. Assim se atribuiu "raça" aos negros e aos indígenas, já que o branco ou a branquitude não seria considerada "raça". Ou seja, a branquitude não se incluiu no conceito de raça, construindo-se colonialmente como modelo de humanidade. Essa forma de pensar o branco como referência de padrões estéticos tem fundamento eurocêntrico; ademais, que buscava com seu imperialismo ideário explorador/usurpador, explorar a América, África e Ásia. Uma das formas utilizadas para a exploração foi atribuir a essas pessoas a marca da raça e a ideia da inferioridade. Principalmente, uma forma racional de realizar a exploração de mão de obra existente nessas localidades, atribuindo uma rígida divisão racial do trabalho.

⁶ "Outra consideração fundamental para se pensar a branquitude é que esta identidade racial para além de criar uma fronteira externa entre brancos e negros tem fronteiras e distinções internas que hierarquizam os brancos através de outros marcadores sociais, como classe social, gênero, origem, regionalidade e fenótipo. Neste artigo faremos uma reflexão com o intuito de compreender como a branquitude é deslocada dentro das diferenças de origem, regionalidade e fenótipo, o que demonstra que a categoria branco é uma questão internamente controversa e que alguns tipos de branquitude são marcadores de hierarquias da própria categoria." (SCHUCMAN, 2014, p.136)

A raça, como atributo social e historicamente elaborado, continua a funcionar como um dos critérios mais importantes na distribuição de pessoas na hierarquia social. Em outras palavras, a raça se relaciona fundamentalmente com um dos aspectos da reprodução das classes sociais, isto é, a distribuição dos indivíduos nas posições da estrutura de classes e dimensões distributivas da estratificação social. (GONZALES, 1982, p. 89-90)

Inclusive, nesse contexto de exploração, de desigualdade e de hierarquias, são indissociáveis os marcadores de raça e de gênero, como salienta Avtar Brah:

> Tanto negros quanto brancos experimentam seu gênero, classe, sexualidade através da "raça". A racialização da subjetividade branca não é muitas vezes manifestadamente clara para os grupos brancos, porque "branco" é um significado de dominância, mas isso não torna o processo de racialização menos significativo. É necessário, portanto, analisar que nos constroem como, digamos, "mulher branca", "mulher negra", como "homem branco", "homem negro". Tal desconstrução é necessária se quisermos decifrar como e por que os significados dessas palavras mudam de simples descrições a hierarquicamente organizadas em certas circunstâncias econômicas, políticas e culturais. (2006, p. 351)

Nesse contexto, se verifica que o conjunto de diferenciações por meio do marcador "racial" possui várias ramificações, as quais dão suporte ao sistema econômico capitalista como mecanismo da engrenagem que sustenta um sistema que visa o lucro e o acúmulo de capital. Inclusive, a criação das classes marginalizadas foi fundamental para manter a ordem e o sistema funcionando, através da criação de uma massa operária explorável que produz a mercadoria, mas que não terá acesso a ela. Também é útil na formação do excedente de desempregados como uma ferramenta de manter o proletariado sem reivindicar melhores salários, por medo de perder sua única fonte de subsistência. Assim, o sistema econômico se alimenta de forma perversa de pessoas que ele próprio criou, rotulando e inferiorizando para produzir a sua riqueza. "O pensamento contemporâneo se esqueceu de que, para seu funcionamento, o capitalismo, desde suas origens, sempre precisou de subsídios raciais. Ou melhor, sua função sempre foi produzir não apenas mercadorias, mas também raças e espécies." (PELBART, 2019, p. 134 apud MBEMBE, 2018)

Seguindo o raciocínio marxista, o preconceito, a discriminação social e o racismo são partes fundamentais do desenvolvimento capitalista, implementados e manuseados pela classe dominante com o escopo de manter uma força de trabalho explorável, constituída pelos "racialmente" dominados. Ainda, instituir divisões dentro da classe trabalhadora, de forma a atenuar o conflito de classes. (GONZALES, 1982, p. 76)

Os riscos sistêmicos aos quais somente os escravos negros foram submetidos na primeira fase do capitalismo representam agora, se não a norma, ao menos a parcela que cabe a todas as humanidades subalternas. Há, portanto, uma tendência à universalização da condição negra. Ela é acompanhada pelo surgimento de práticas imperiais inéditas, uma rebalcanização do mundo e a intensificação das ações de zoneamento. Essas práticas constituem, no fundo, um modelo de produção de novas subespécies humanas fadadas ao abandono e à indiferença, quando não à destruição. (PELBART, 2019, p.134 apud MBEMBE, 2018)

Entretanto, também é necessário abordar que as formas de discriminação realizadas pela exploração do trabalho e da divisão social do trabalho se consagraram não exclusivamente por meio do marcador "racial". De maneira inter-relacionada, as diferenciações em razão do gênero também fizeram parte do modelo de produção de riquezas instituído na modernidade. Avtar Brah (2006, p.341) ao se referir ao gênero como uma constituição representada de maneira diferente conforme a localização dentro de relações globais de poder, considera que essas relações de poder se realizam através de uma quantidade indeterminada de processos econômicos, políticos e ideológicos. A autora afirma:

> Dentro dessas estruturas de relações sociais não existimos simplesmente como mulheres, mas como categorias diferenciadas, tais como "mulheres da classe trabalhadora", "mulheres camponesas" ou "mulheres imigrantes". Cada descrição está referida a uma condição social específica. Vidas reais são forjadas a partir de articulações complexas dessas dimensões. É agora axiomático na teoria e prática feministas que "mulher" não é uma categoria unitária. Mas isso não significa que a própria categoria careça de sentido. O signo "mulher" tem sua própria especificidade constituída dentro e através de configurações historicamente específicas de relações de gênero. Seu fluxo semiótico assume significados específicos em discursos de diferentes "feminilidades" onde vem a simbolizar trajetórias, circunstâncias materiais e experiências culturais históricas particulares. Diferença nesse sentido é uma diferença de condições sociais. Aqui o foco analítico está colocado na construção social de diferentes categorias de mulheres dentro dos processos estruturais e ideológicos mais amplos. Não se afirma que uma categoria individual é internamente homogênea. Mulheres da classe trabalhadora, por exemplo, compreende grupos muito diferentes de pessoas tanto dentro quanto entre diferentes formações sociais. A posição de classe assinala certas comunalidades de resultados sociais, mas a classe se articula com outros eixos de diferenciação como o racismo, o heterossexismo ou a casta no delineamento de formas variáveis de oportunidades de vida para categorias específicas de mulheres. (BRAH, 2006, p. 341-342)

Desse modo, o valor referencial do projeto da modernidade estaria centrado na figura masculina por ser àquela designada produtora e tecnológica, capaz da transformação e acumulação do capital. Na dissociação entre cultura e natureza, as mulheres estariam encarregadas em funções sensíveis e de cuidado doméstico, funções essas que não estariam dentro do espectro de valorização



capitalista do domínio cultural, apesar de necessárias e insubstituíveis. A direção do âmbito

doméstico, a criação dos filhos, os cuidados com o marido, a alimentação, a subsistência, o lazer, a

educação e o auxílio psicológico estariam no âmbito do trabalho fundado na sentimentalidade. Logo,

sem valor para o regime capitalista (SCHOLZ, 1996, p. 3-4).

Ainda que com o desenvolvimento das formas de produção, para o capital, o valor estivesse

considerado na produção decorrente do trabalho abstrato, substituível e fragmentado, a hierarquia

consolidada pela divisão sexual do trabalho foi suficiente para ser determinante na consideração de

diferenças de remunerações, acesso à posições de direção, confiança e controle. O espaço público,

dos negócios, do trabalho e das decisões foi ocupado hegemonicamente por homens.

Desse modo, se constata que em uma sociedade capitalista a formação de classes sociais é

inerente, tendo uma divisão bem delimitada onde pequena parte da população fica com a riqueza

produzida por uma grande massa assalariada e explorada. A sociedade capitalista é alicerce na

opressão de gênero, bem como no sexismo de forma proposital e racional. No entanto, a opressão

de gênero não foi invenção do capitalismo. Embora esse, na sua estrutura institucional, trouxe outras

inovações na forma de estabelecer o sexismo, "seu movimento fundamental foi separar a produção

de pessoas da obtenção de lucro, atribuir o primeiro trabalho às mulheres e subordiná-lo ao

segundo." (ARRUZZA; BHATTACHARYA; FRASER, 2019, p. 51)

O capital se utiliza da mão de obra assalariada como meio de obtenção de lucro, pagando

salários baixos para a grande parcela de trabalhadores, principalmente imigrantes, pessoas

racializadas e mulheres. Ao mesmo tempo, se desfaz de suas responsabilidades em relação ao

trabalho de todos, através de uma pequena parcela de mão de obra com maior remuneração.

Sociedades capitalistas sempre instituíram uma divisão racial do trabalho reprodutivo. Quer por meio da escravidão e do colonialismo, quer pelo

apartheid ou pelo neoimperialismo, esse sistema forçou mulheres racializadas a fornecer esse trabalho de graça – ou a um custo muito baixo – para suas

"irmãs" de etnicidade majoritária ou brancas. Forçadas a cuidar das crianças e da casa de suas patroas ou empregadoras, elas tiveram de lutar ainda mais para cuidar da própria vida. Além disso, historicamente, as sociedades

capitalistas tentaram alistar o trabalho de reprodução social das mulheres a serviço do binarismo de gênero e da heteronormatividade. (ARRUZZA;

BHATTACHARYA; FRASER, 2019, p. 53)

A produção de classes na sociedade capitalista não é apenas aquela das relações de

exploração de mão de obra, mas também aquela das relações que a geram e a restituem. Não se

limita apenas aos trabalhadores de fábricas e minas, englobando os trabalhadores do campo, de

residências particulares, àqueles que laboram em escritórios, hotéis e restaurantes; em hospitais,

creches e escolas; no setor público e na sociedade civil; o precariado, as pessoas desempregadas e

aquelas que não recebem remuneração em troca de seu trabalho (ARRUZZA; BHATTACHARYA;

FRASER 2019, p. 55).

Inclusive, a utilidade da divisão social do trabalho que levou à exploração, exclusão e

desvalorização de mulheres e negros, pode incidir de uma forma mais intensa sobre determinadas

pessoas. Principalmente, porque a articulação dos processos de opressão fundada no gênero e na

raça levou à cumulação de duplo processo de discriminação das mulheres negras.

Como grupo, as mulheres negras estão numa posição peculiar na sociedade,

não apenas porque, em termos coletivos, estamos na base da pirâmide ocupacional, mas também porque o nosso status social é inferior ao de

qualquer outro grupo. Isso significa que carregamos o fardo da opressão

sexista, racista e de classe. Ao mesmo tempo, somos um grupo que não foi instituído socialmente para assumir o papel de explorador/ opressor, na

medida em que não nos foi concedido nenhum "outro" institucionalizado que

pudéssemos explorar ou oprimir (crianças não representam "um outro"

institucionalizado, ainda que possam ser oprimidas pelos pais e mães).

Mulheres brancas e homens negros dispõem dos dois caminhos. Podem agir

como opressores e podem ser oprimidos. (hooks, 2019, p. 45)

Diante da opressão, pontua Avtar Brah (2006, p. 348), os movimentos das mulheres devem

identificar as opressões em suas especificidades e particularidades, bem como entender a

intersecção que existe entre as diversas opressões que atravessam a vida das mulheres, de maneira a

construir uma política de solidariedade. No entanto, se as opressões forem entendidas como uma

pauta de identidade, individual e subjetiva, as múltiplas opressões passam a ser reduzidas a

"elementos separados que podiam ser adicionados de maneira linear, de tal modo que, quanto mais

opressões uma mulher pudesse listar, maior sua reivindicação a ocupar uma posição moral mais

elevada" havendo uma hierarquização de opressões. Nesse sentido, as "estruturas de classe, racismo,

gênero e sexualidade não podem ser tratadas como "variáveis independentes" porque a opressão de

cada uma está inscrita dentro da outra – é constituída pela outra e é constitutiva dela." (BRAH, 2006,

p. 351)

Segundo Vergès (2020, p. 19) a opressão que incide sobre as mulheres negras através da

política de destruição e esgotamento de corpos negros encontra raiz na escravatura, onde seus

ventres foram explorados e transformados em capital. A escravatura produz vidas descartáveis, "nas

quais nem a vida nem a morte importam, corpos-húmus do capitalismo. Para essa economia

simbólica e material, o status de pessoas supérflua das mulheres negras associa-se uma existência

necessária, eis aí todo o paradoxo aparente das vidas necessárias e invisibilizadas". Logo, as

diferenças de raça e gênero marcam o processo histórico, social e cultural da modernidade e,

embora não criadas pelo modo de produção capitalista, nele foram aprofundadas nas suas funções

de hierarquização, exploração, divisão, exclusão e desvalorização, as quais incidem cumulativamente

sobre mulheres negras.

3.2 Análise de diferenciação de gênero e raça na perspectiva estrutural brasileira

As diferenças econômicas e sociais de classe, gênero e raça estão no cerne do sistema

capitalista e presentes em cada pilar da estrutura que mantém a ordem vigente na

contemporaneidade. (ALMEIDA. 2020. p. 50). Além disso, conforme apontado nessa pesquisa,

incidem interseccionalmente. Logo, é preciso verificar as especificidades dessas desigualdades no

âmbito institucional, econômico, político e jurídico, de maneira complexa, a fim de se compreender a

intersecionalidade das discriminações e hierarquizações.

Na dimensão institucional brasileira, além de todas as tentativas históricas de promoção do

branqueamento da população⁷ e idealização do referencial patriarcal, as distinções negativas

referentes são frequentemente encontradas na atualidade por meio da seletividade criminal,

repressão policial, demarcação de territórios com vigilância e controle, negação de acesso aos

serviços essenciais e impedimento de ocupação de funções públicas de decisão.

Se mostra patente a marca da institucionalidade periculosista no encarceramento em massa

da população negra, como afirma Borges:

Raça tem se mostrando como fator decisivo para a definição de quem irá ou não preso. E entre as mulheres essa realidade não é diferente, apontando

ainda mais a necessidade e a emergência do Feminismo Interseccional na luta por transformações sociais radicais profundas. Das mulheres encarceradas,

68%são negras, e três em cada dez não tiveram julgamento, consideradas presas provisórias. E mais 50% não concluíram o ensino fundamental e 50% são jovens, sendo essa média de mulheres em torno de 20 anos. Portanto, o

encarceramento segue como uma engrenagem de profunda manutenção das desigualdades baseadas na hierarquia racial e tendo no segmento juvenil seu

principal alvo. (2020, p. 93-94)

Além disso, se mostra patente na eliminação constante de negros e negras postos na

condição de inimigos e etiquetados como suspeitos (ANDRADE, 1995; ADORNO, 1995), nas chacinas

promovidas por agentes públicos como medidas de higienização social preventiva (SOBRINHO, 2013;

⁷ Esse branqueamento, inclusive desejado por meio de casamentos forçados e violações/violências sexuais de mulheres negras (MUNANGA, 2008; MARCUSSI, 2013).

GIOPPO, 1996; FLORES, 2017). Ademais, historicamente o Estado se mostrou ativo em políticas

destinadas ao embranquecimento da população, enculturação europeia, difusão de ideários de

eugenia, racismo científico e darwinismo social, como se pode exemplificar no art. 138 da

Constituição brasileira de 1934.

Nesse sentido, parece possível compreender que a raça é um dos componentes centrais que

estruturam as relações sociais e a organização do Estado brasileiro, seja na forma de exclusão e

hierarquização social, seja na forma de controle social e punitivista. Uma série de intervenções

estatais evidenciam a divisão de indivíduos com base na raça, que inicialmente se fundam no modo

de produção da fase colonial e se constituiu por meio da consolidação do trabalho escravo e do

"tráfico negreiro". Conforme Clóvis Moura (2019, p. 263), esse modelo se refletiu na total dominação

econômica e extra econômica da classe senhorial sobre pessoas escravizadas, inclusive com a

imposição de condições sub-humanas de tratamento, controle social despótico e um Estado

direcionado para defender os direitos e privilégios da classe senhorial.

Com a projeção da formação do capitalismo e também com a pressão antiescravista inglesa

na formação de nova organização do trabalho, surgem os chamados fenômenos do "escravismo

tardio" e da "síndrome do medo" da classe senhorial sobre possíveis revoluções de pessoas negras

escravizadas. Construiu-se um ideário de que se tornavam cada vez mais numerosos e poderiam

ameaçar a estrutura de dominação da classe senhorial, a exemplo do que ocorreu em Santo Domingo,

no Haiti (MOURA, 2019, p. 281). Nesta lenta transição preparada, a raça constituiu fator

determinante da independência, da organização das estruturas do império na Constituinte de 1823,

e também do circuito de tensões nas ideias de cidadania, liberdade, igualdade e nacionalidade

(QUEIROZ, 2018, p. 119-123).

Um exemplo institucional da transição do modelo escravocrata foi a instituição da Lei de

Terras de 1850, que disciplinava a venda de terras devolutas em forma de latifúndios por preço

suficiente (art. 14), assim como a formação de fundos de imigração para europeus com esses

recursos (art. 18). Com a mencionada Lei, antes da abolição da escravatura, se determinou a

formação de uma massa uniforme de trabalhadores assalariados brancos, com a exclusão das

pessoas negras do acesso a terra e ao trabalho remunerado e, por conseguinte, na difusão dos

valores europeus em terras brasileiras. A partir dessa fase de escravismo tardio se entrecruzam

relações escravistas e capitalistas, e se modifica a opinião pública e as relações de controle social,

principalmente com o advento da Lei do Ventre Livre (1871), da Lei do Sexagenário (1885), da Lei que

extingue a pena de açoite (1886), bem como com o decreto que proibiu a venda separada de

escravos casados (1869). Apesar de ainda ser mantida a escravidão, se lançam as bases para

branqueamento da população e diminuição das rebeliões (MOURA, 2019, p. 281-289).

Para entender a institucionalidade do modelo escravocrata, um dos exemplos são as

consequências oriundas da Lei do Ventre Livre, entendida como a primeira lei abolicionista brasileira,

que libertava filhos de mulheres escravas nascidos após a sua promulgação. Também, a Lei dos

Sexagenários, que libertava pessoas escravizadas idosas, embora a expectativa média de vida eram

de 35 anos. De fato, as leis abolicionistas da época, que culminaram no processo inicial de alforria,

impunham "indenizações pagas pelo Estado ou pelos próprios escravos através de trabalhos

prestados." (OLIVEIRA, 2017, s/p). Mais do que isso,

[...] os projetos não tinham uma finalidade tácita de acabar com a escravidão, mas sim fazer com que a mesma fosse adiada por anos, pois os senhores de

escravos e o próprio governo estavam mais preocupados com os prejuízos e a perda da propriedade, do que com o fim da escravidão em si. Então se poderá

perceber que os projetos buscavam a defesa da propriedade privada e do Estado, e uma forma de indenização aos donos de escravos, e assim, somente

assim admitir a alforria do mesmo, sendo por grandes gastos governamentais

ou trabalhos prestados pelos escravos. (OLIVEIRA, 2017, s/p)

As legislações abolicionistas tinham caráter discriminatório e beneficiavam o modelo de

produção de riquezas da época. Se utilizarmos a Lei do Ventre livre como exemplo, devemos

entender que a liberdade concedida às crianças não poderia ser usufruída antes dos 21 anos. Nesse

sentido, a criança permanecia vinculada às atividades servis durante boa parte da sua vida produtiva

(CONRAD, 1975). Ou no caso da Lei dos Sexagenários, considerando a expectativa de vida, o maior

benefício era de liberar os senhores servis de uma pessoa que não mais poderia contribuir com o seu

trabalho forçado. Nesse sentido, houve um grande ganho econômico advindo das leis para o sistema

de produção escravocrata, em detrimento de uma real garantia de direitos "humanos" para a

população escravizada.

De fato, mesmo com a abolição da escravidão em 1888, a categoria raça continuou fazendo

parte dos elementos estruturantes da organização do Estado Brasileiro. Com o advento da República,

em 1989, e da reestruturação do controle social com instituição, em 1990, de um Código Penal de

criminalização da vadiagem, das práticas religiosas e da capoeira, criminalizava-se a população

recém-liberta da escravidão e desempregada (SERAFIM; AZEREDO, 2011). Assim, a institucionalidade

da República passou a ser marcada pelo abandono e esquecimento das pessoas que sofreram a

escravidão.

Lilia Schwarcz (2012, p. 22), nesse sentido, destaca que o próprio "hino da República, criado

em 1890 - portanto, um ano e meio após a abolição da escravidão -, entoava orgulhoso: "Não nem

cremos que escravos outrora/ Tenha havido em tão nobre país!". Ora, o sistema escravocrata mal

acabara e já se supunha que era passível de esquecimento!"

Com os posteriores processos de êxodo rural, a população negra, sem renda, propriedade e

perspectiva de trabalho firme, migrou para as cidades e passou a ocupar as periferias, favelas,

cortiços e guetos, sempre sob dependência econômica, precariedade, vigilância e condição de

desconfiança. Nessa senda, Jessé Souza (2003, p. 90-91) relata que os negros libertos foram lançados

à própria sorte, no sentido de não ter qualquer assistência estatal, religiosa ou de outra instituição.

Foram, pois, abandonados dentro de uma ordem competitiva e que manteve a população negra na

condição de marginalidade e de constante desclassificação. Assim é que o próprio alicerçe da

meritocracia é utilizado para justificar hierarquizações sociais "implícita, opaca e transparente"

Os antigos senhores, na sua imensa maioria, o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição jamais se interessaram pelo destino do liberto. Este, logo

após a Abolição, se viu responsável por si e seus familiares sem que dispusesse

dos meios materiais ou morais para sobreviver em uma nascente economia competitiva de tipo capitalista e burguesa. Ao negro, fora do contexto

tradicional, restava o deslocamento social na nova ordem. Ele não

apresentava os pressupostos sociais e psicossociais que são os motivos últimos do sucesso no meio ambiente concorrencial. Faltava-lhe vontade de se

ocupar com as funções consideradas degradantes (que lhe lembravam do

passado) — pejo que os imigrantes italianos, por exemplo, não tinham —, não eram suficientemente industriosos nem poupadores e, acima de tudo, faltava-

lhes o aguilhão da ânsia pela riqueza. Neste contexto, acrescentando-se a isso o abandono dos libertos pelos antigos donos e pela sociedade como um todo,

estava, de certo modo, prefigurado o destino da marginalidade social e da

pobreza econômica. (SOUZA, 2003, p. 90-91)

Diante desse contexto, também se percebe o reflexo da interferência institucional na esfera

econômica, cuja forma de produção de riqueza estimulou a divisão social do trabalho, que

desfavoreceu as mulheres e pessoas negras, de modo a impossibilitar o acesso à propriedades e às

condições materiais necessárias para a existência digna. A consolidação das desigualdades

econômicas se mostra determinante para a sujeição de mulheres negras ao desemprego, às

diferenças de remunerações, a restrições a trabalhos de cuidados domésticos e familiares, profissões

de risco ou elevado esforço físico e a quase impossibilidade de mobilidade social (ALMEIDA, 2020, p.

186-187).

A título de exemplo, Heleieth Saffioti aponta a existência de dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) de 1990. Em relação ao rendimento médio do homem branco, a mulher branca recebia 55,3%, o homem negro 48,7%, e a mulher negra 27,6%. Assim, a hierarquia econômica segue na seguinte ordem: homem branco, mulher branca, homem negro e mulher negra (SAFFIOTI, 2019, p. 142). Entre 1990 e 2019 houve uma redução no grau de desigualdades, mas ainda se mantém a mesma ordem com diferenças relevantes. Segundo a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) de 2019, a média do rendimento por hora do homem não negro é de R\$ 19,00; da

mulher não negra é de R\$17,00; do homem negro é de R\$ 11,00, e da mulher negra é de R\$ 10,00.

Intensa exclusão econômica, além de impor severas restrições às mulheres negras, também às sujeita à dependência e ao trabalho exaustivo durante todo o tempo que dispõem. Considerando que em sua maioria, fazem parte do mercado informal, a sistemática da má remuneração e desvalorização transfere para a sua responsabilidade individual a total ausência de tempo para descanso e lazer. Na economia capitalista, fabrica-se uma vulnerabilidade diferenciada para a morte prematura de vidas negras, através de trabalhos invisíveis e de vidas sem o igual respeito e consideração. Nesse sentido, Akotirene entende que:

> Para a mulher negra inexiste o tempo de parar de trabalhar, vide o racismo estrutural, que mantém fora do mercado formal, atravessando diversas idades no não emprego, expropriadas; e de geração, infantil, porque deve fazer o que ambos – marido e patroa- querem, como se faltasse vontade própria e, o que é o pior, capacidade critica. Independentemente da idade, o racismo infantiliza as mulheres negras. Velhice é como a raça é vivida; e a classe-raça cruza gerações, envelhecendo mulheres negras antes do tempo. (2019, p. 26-27)

Na dimensão política, o reflexo da múltipla desconsideração de mulheres negras é normalmente visível pela sub-representação, silenciamento de suas expressões e inviabilização da participação. Por exemplo, fica claro o grau de sub-representação de mulheres negras quando se analisa os dados referentes às eleições para o parlamento federal entre os anos 2014 e 2018. Referente às eleições de 2014, tendo em conta o critério sociológico de raças, 50,7% são negros (sendo pardos 43,13% e pretos 7,61%). As mulheres constituem 51% da população brasileira. Contudo, para o Senado Federal, dos 27 eleitos apenas 5 foram mulheres, dentre elas, apenas uma se autodeclarou negra. Para a Câmara dos Deputados Federais, dos 513 eleitos, são 51 mulheres, sendo 41 brancas e 10 negras, respectivamente 10% de mulheres e 2% de negras eleitas (SILVA, 2015. p. 296-298). Referente às eleições de 2018, na Câmara dos Deputados Federais, dos 513 eleitos, apenas 77 são mulheres, dentre elas, 63 brancas, uma indígena e 13 negras. No Senado, dos 52

cargos em disputa, apenas 3 de cor preta foram eleitos e 10 de cor parda. Das mulheres candidatas,

somente 6 foram eleitas, sendo 1 de cor parda e nenhuma negra.8

A forma de estruturação econômica e política assegura o privilégio da figura masculina,

heterossexual e branca para impedir o acesso ao poder de negros, mulheres, homossexuais,

portadores de deficiência e pobres. De fato,

O que impede o acesso de negros, de mulheres, de homossexuais, de pobres, de portadores de deficiência não é necessariamente a discriminação direta,

mas o fato de que o poder político e econômico está concentrado nas mãos de

pessoas brancas e heterossexuais e a vasta maioria delas acham que são iguais a elas. Essa escolha não é produto apenas de um processo consciente: os

indivíduos se identificam com aqueles que elas acham que são iguais. Elas

formam identidade de grupo e muitas delas fazem o possível para que as

oportunidades permaneçam entre eles. (MOREIRA, 2019, p. 94)

Ainda, a desigualdade e hierarquia ocorre na dimensão jurídica. Nessa, a predominância de

uma ordem de proteção a propriedades, vinculação a contratos e garantia de circulação econômica

mantém as mulheres negras em condição periférica e de pessoa potencialmente perigosa. Apesar

das inovações legislativas proibindo discriminações de raça e gênero, inclusive com a criminalização

do racismo, quando se considera as reais/materiais possibilidades de responsabilização civil e

criminal dessas práticas e o aparecimento de leis de cotas de acesso a ensino superior e cargos

públicos, a realidade geral do sistema de justiça não é tão empática à condição vulnerável e

historicamente desfavorecida da mulher negra.

As restrições de possibilidade de acesso à justiça e de participação, segundo processos

devidos e justos, é a primeira face das dificuldades para a garantia de direitos. A sujeição constante a

reintegrações de posse e despejos por ausência de garantias dos direitos a moradia adequada é

outra ameaça constante. As violações de normas trabalhistas, de medicina e segurança do trabalho

também são comuns. No âmbito criminal, de uma forma a seletividade do sistema de justiça leva a

suspensão dos corpos das mulheres negras pelo encarceramento e de outra forma gera a

possibilidade de eliminação por atuação subterrânea dos agentes de polícia de repressão, cujas

práticas geralmente não parecem ter consequências jurídicas.

⁸ Disponível em: https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais. Acesso em 12 fev. 2021.

Rev. Dir. Cid., Rio de Janeiro, Vol. 14, N.03., 2022, p. 1824 - 1854. Leilane Serratine Grubba e Juliana Pires de Oliveira

As categorias jurídicas foram pensadas pela e para a zona do ser. Do ponto de vista de elaboração da norma e do seu processo de aplicação, as experiências de violência que atuam episodicamente sobre a zona do ser determinam os contornos da proteção e o vocabulário a partir do qual as violações serão

inteligíveis e acessadas. Fora desse espectro, as violências são naturalizadas, o descarte institucionalizado e muitas das vezes legitimado como política de (in)segurança pública. A forma de composição de conflitos na zona do não ser

se dá a partir da violência como norma, sobretudo pela via do Estado. (PIRES,

2018, p. 67-68)

Diante de todas essas vulnerabilidades, desigualdades e possibilidades de violações e morte,

se percebe que no Brasil, as mulheres negras estão diante do sistema geral de repressão em

condição de uma vida nua. Se utilizarmos o desenvolvimento teórico procedido por Aganbem,

devemos entender que na realidade europeia, por meio da leitura da biopolítica, se costuma explicar

segundo a metodologia aristotélica que os sujeitos possuem o zoe (condição natural de todas as

pessoas de satisfação de necessidades vitais) e o bios (que relaciona o sujeito à comunidade política

que pertence, lhe conferindo a ampla proteção cidadã). Nessa lógica política de inclusão/exclusão,

indivíduos exteriores à totalidade de vinculação política da comunidade, a exemplo de estrangeiros e

sem nacionalidade, estariam em condição jurídica diferenciada que ameaça a própria existência por

ausência de proteção jurídica (AGAMBEN, 2010, p. 15-16).

Ocorre que no Brasil a ameaça não é exatamente por inexistência formal de vinculação

política pelo Estado. A consolidação da vida nua se dá pela construção do sujeito inimigo por quem

tem a hegemonia política, jurídica e informacional para definir quem deve ser neutralizado ou

combatido. É a formação de um inimigo interno e nacional, com classe e raça sinalizada, que passa a

ser matável por práticas ilegais e subterrâneas dos agentes estatais dentro de ideais de segurança,

controle e vigilância, com vistas à preservação da ordem estrutural constituída.

Desse modo, ensina Silvio Almeida (2020. p. 37) que a superação das desigualdades de raça e

gênero não se consegue de modo suficiente por meio de responsabilidade jurídica, mecanismos de

conscientização, educação e mudanças culturais, já que todas essas práticas não são excepcionais,

morais e individuais ligadas exclusivamente às crenças dos sujeitos. Elas são pertencentes à essência

estrutural de todos aqueles elementos políticos, jurídicos, econômicos e institucionais que dão

alicerce a ordem atual.

4 A DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS NAS CIDADES

As desigualdades interseccionais de raça e gênero, na contemporaneidade, possuem uma

relação particular com o projeto da modernidade e se aprofundaram no modo de produção

capitalista, com consolidação nas estruturas institucional, econômica, política e jurídica. A partir

dessas considerações, é preciso verificar como essas distinções, desigualdades e hierarquias

impactaram as mulheres negras no âmbito das cidades brasileiras.

A formação das cidades no Brasil é marcada por processos contínuos de divisão social

desigualitários. Com o êxodo rural e por conta do crescimento da industrialização, principalmente

considerando a oferta de serviços às mulheres negras sem renda, propriedades e em condição de

dependência, elas passaram a ocupar as periferias das cidades. As cidades cresceram sob o

referencial do ideal hegemônico da cultura europeia, por conta do projeto de imigração idealizado

no Brasil desde a Lei de Terras de 1850 (em seu art. 18, por exemplo). Nessas condições, se

consolidou uma massa de trabalhadores assalariados em forma de valorização hierárquica, ordenada

a partir de homens brancos, mulheres brancas, "mestiços em estágios de embranquecimento" e, por

último, na escala de desigualdades, homens negros e mulheres negras.

Além da desconsideração cultural, a desvalorização econômica, a exclusão política e a

perseguição jurídica e institucional das mulheres negras também se estruturou com os sucessivos

deslocamentos à sujeição delas ao espaço precário caracterizado pela ausência de garantia de

permanência regular e moradia fixa. Ainda, a ausência de serviços essenciais, como água, rede de

esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, saúde e transporte, suscetibilidade de despejos e

reintegrações de posse, bem como exposição à violência, à vigilância, ao controle e à repressão.

Assim, o desfrute da cidade não foi reservado às mulheres negras, uma vez que se encontram

ocupadas exaustivamente com seus trabalhos, sem reserva de tempo para si. "Todos os dias, em

todo lugar, milhares de mulheres negras, racializadas, "abrem" a cidade. Elas limpam os espaços de

que o patriarcado e o regime econômico precisam para funcionar." (VERGÈS, 2020, p. 18)

Ao mesmo tempo em que essa estrutura de produção de riquezas tenta eliminar e excluir,

também mobiliza as mulheres negras inviabilizadas para manter o desempenho das atividades

relevantes e sem visibilidade. Os trabalhos desempenhados por mulheres negras não são vistos ou

valorizados, mas são elas que limpam os espaços para que a sociedade burguesa possa funcionar.

Elas limpam as cidades, inalam produtos químicos tóxicos, transportam cargas pesadas em prejuízo

de sua saúde, viajam longas horas até seus trabalhos em transportes públicos, cozinham, limpam

casas, cuidam de crianças e de idosos, estando presentes em todos os lugares na sociedade, mas ao

mesmo tempo, invisíveis e subalternizadas (VERGÉS, 2020, p. 18). Muitas mulheres

[...] realizam atividades de serviço no mercado de trabalho, sendo mal remuneradas ou não tendo nenhum tipo de remuneração (como no trabalho domésticos). O trabalho doméstico e outros tipos de atividades de serviço são especialmente desvalorizados no capitalismo patriarcal. [...] Mas parece improvável que remunerar o trabalho doméstico possa levar a sociedade a

atribuir valor a esse tipo de tarefa, uma vez que, em geral, as atividades de serviços não são valorizadas, independentemente de serem remuneradas ou não. E quando há remuneração, as pessoas que fazem esse tipo de trabalho

continuam sendo exploradas psicologicamente. Assim como o trabalho doméstico, as atividades que desempenham são estigmatizadas como

degradantes. (hooks, 2019, p. 157)

Além disso, os espaços das cidades brasileiras restaram fragmentados e nitidamente

desiguais. Em certos lugares, inicialmente em centros urbanos e bairros de referência das classes

hegemônicas, se constituíram locais de valorização econômica, opções de vivência, atendimento

público adequado e aparente liberdade e segurança. Em outros espaços, como favelas, cortiços,

morros, encostas, beira de rios, ferrovias e rodovias, se constituiu a marginalização espacial das

mulheres e homens negros. Esses espaços marginais ficaram no estado de descaso, insegurança,

sujeição, ameaça e morte. Como explica Lélia Gonzalez,

[...] o lugar natural do grupo branco dominante são moradias saudáveis, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente

protegidas por diferentes formas de policiamento que vão desde os feitores, capitães de mato, capangas, etc., até à polícia formalmente constituída. Desde

a casa grande e do sobrado até aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, invasões, alagados e conjuntos

"habitacionais" [...] dos dias de hoje, o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço [...] No caso do grupo dominado o que se

constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias. Além disso, aqui também se tem a presença policial; só que não é para proteger, mas para reprimir, violentar e amedrontar. É por aí que se entende porque o outro lugar natural do negro

sejam as prisões. A sistemática repressão policial, dado o seu caráter racista,

tem por objetivo próximo a instauração da submissão. (2020, p. 84-85)

No contexto de separação racial das cidades, o aprofundamento das tensões sociais e o

contínuo processo de produção de desigualdades comprometeram a qualidade de vida das

populações urbanas e a sustentabilidade social nas cidades, as quais foram crescendo

desordenadamente dentro dos padrões estruturais do patriarcalismo branco. Para uma análise do

crescimento desordenado e desconsideração humana dos grupos discriminados, é útil compreender

algumas noções sobre a habitabilidade e convivência nas cidades, conforme valor de uso e valor de

troca. Mastrodi e Batista (2018, p. 863) afirmam que as cidades possuem valor de uso que se

caracteriza pela existência, vivência e utilização dos espaços; e o valor de troca fundado na referência

econômica de cada espaço para comercialização.

Nessa perspectiva, a organização das cidades brasileiras se constituiu segundo as diretrizes

do mercado - do comércio, da indústria e da prestação de serviços -, com prevalecimento dos valores

de troca e atendimento aos interesses das classes dominantes, inexistindo qualquer projeto de

coexistência de gêneros e raças, assim como não houve a possibilidade da utilização equilibrada da

cidade por grupos desfavorecidos, como as mulheres negras. Desse modo, mesmo com

enriquecimento de certos grupos a partir do trabalho subalterno, do controle estrutural e monopólio

dos espaços, o pretendido conforto das classes hegemônicas não foi obtido realmente. As reações e

consequências da exclusão e marginalização tornaram as cidades brasileiras locais de injustiça,

instabilidade e de tensões. Os sujeitos se atomizaram, cortaram os laços de reciprocidade e

solidariedade, e as cidades foram crescendo desordenadamente e insustentavelmente a partir da

competição e de interesses econômicos em desprezo à existência dos grupos histórica e

sociologicamente desfavorecidos, como é o caso das mulheres negras.

Assim, a multiplicação dos efeitos da falta de sustentabilidade social e a ausência de

alternativas de coexistência equilibrada, além de atingir os grupos discriminados, também afetou a

vivência dos grupos hegemônicos, que também se viram obrigados a se deslocarem dos centros

urbanos para recantos mais pacíficos e controláveis. A partir daí se formam bairros elitizados e,

depois, os condomínios fechados em locais mais distantes (inclusive, também periféricos e em

margens de rodovias), que se constituem novos feudos com muralhas e instituição de novas regras

de convivência, discriminação, controle e vigilância.

Contudo, a falta de sustentabilidade social consagrada dentro do projeto econômico, além de

induzir novos deslocamentos de todas as classes, também afetou a mobilidade geral nas cidades.

Ocorre que no transcurso do tempo, a mobilidade e o transporte foram programados como

necessidade do capital. Desse modo, não se pensou em grandes comodidades do transporte público

em geral, nem sua ampliação a viabilizar acesso adequado (nas condições de tempo e lugar) a todas

as pessoas.

Sob a condição de exclusão, as mulheres negras desde há muito tempo fazem o trajeto da

casa para o trabalho em boa parte em transporte público precário e moroso e, em parte, a pé. De

acordo com a pesquisa distrital por amostra de domicílio (CODEPLAN/2018) as mulheres negras se

deslocam por ônibus para o trabalho no percentual de 33%, metrô 27,6%, a pé 35,5%, automóvel

16,5%, motocicleta 5,6%, bicicleta 11%.

Ultimamente, com os sucessivos deslocamentos nas cidades, as demais classes que

utilizavam automóveis para se deslocar também sentem a falta de melhores condições de transporte

público. Principalmente porque se deparam, no dia-a-dia, com os sucessivos congestionamentos de

tráfego, o que demonstra que a falta de planejamento das políticas públicas, conforme a

sustentabilidade social e mediante um projeto de coexistência que considere as necessidades

materiais de todos os diferentes grupos que vivem sobre as cidades, aumentou significativamente as

tensões e afetou todos os grupos sociais, embora em diferentes intensidades.

A intensidade de afetação de mulheres negras pela ausência de planejamento de

sustentabilidade social é alta. Além da falta de serviços essenciais de saneamento básico,

alimentação adequada, moradia regular, transporte e saúde, elas vivem sob constante exigência de

subalternidade, controle e vigilância. Nos trabalhos domésticos, a imposição de subalternidade

ocorre desde a chegada nos condomínios privados, nos quais elas são monitoradas por câmeras. As

exigências de uniformização por roupas próprias das funções, complacência de opiniões, docilidade

da linguagem, utilização distinta das coisas e ambientes, como elevadores de serviço, banheiros,

cozinhas, armários e quartos de empregados; conforme Vergès:

Sob o regime neoliberal, nas cidades do século XXI, com suas residências vigiadas, seus bairros militarizados, as mulheres negras e racializadas são

autorizadas a entrar nos enclaves burgueses, em seus espaços privados, mas os outros membros dessas comunidades supérfluas - os membros das famílias

e vizinhos dessas mulheres - devem permanecer na porta das residências privadas e dos bairros reservados, caso contrário correm risco de serem

mortos pela polícia do Estado ou privada, As mulheres negras e racializadas

podem circular na cidade, mas unicamente como presença fantasmagórica.

(VERGÈS, 2020, p. 20)

Ademais, as mulheres negras estão sujeitas, além da violência subjacente do sistema, a uma

violência física e sexual direta, seja no âmbito doméstico por meio dos maridos, companheiros e

patrões, seja no âmbito externo por meio da constante vigilância e repressão policial que se

desdobram hora em suspensão pela criminalização e encarceramentos, hora pela eliminação. Para

corroborar, o Atlas da Violência de 2020 apresenta a taxa de homicídio de 68% de mulheres negras

em 2018. Apesar desse dado publicado, as mulheres negras acabam não denunciando a violência e

os demais abusos sofridos, seja no âmbito doméstico e em relações de subordinação, seja pelas

instituições de repressão estatal, por não ter confiança nessas instituições, as quais oprimem e

violam seus direitos e garantias fundamentais de forma subterrânea de modo a não refletir em dados oficias.

Acrescenta-se, ainda, a violência que as mulheres sofrem através do assédio⁹ nos espaços públicos em seus deslocamentos diários. Bruna dos Santos Galicho, com sua pesquisa "Assédio sexual público", quem está falando?, afirma que os relatos sobre a dinâmica racial nas experiências das mulheres periféricas em trânsito demonstram que elas sofrem uma maior afetação por interpelações de várias formas. São, ademais, expostas a um circuito duro com vários obstáculos a serem enfrentados cotidianamente. De fato, as mulheres periféricas não gozam de uma liberdade plena nas cidades. Nesse sentido, Galicho afirma que

> O "assédio" articulado com o marcador de classe pode revelar outro território que é mais propício a obscurecer a violência, não pelas multidões e sim pela ausência delas. Para além de pensar nas imposições do território articulado à ameaça de violência que pode fazer com que mulheres deixem de aceitar certo trabalho, fazer tal curso, ir naquele parque, alugar tal casa em determinada rua, cabe pensarmos em que medida elas podem negociar com esses riscos ao fazerem suas escolhas. (2019, p. 11)

Assim, parece possível sustentar que existe uma outra cidade paralela¹⁰ que o Estado e a classe alta fingem não saber, marcada pelo gênero, raça, classe e sexualidade. É o território da violência, conforme explica Galicho:

¹⁰ "Além de emergir como um espaço racializado, ele pode ser um espaço racializador, pois recebe melhor pessoas brancas ou que não são pobres ou periféricas, harmonizando-as ao cenário e marca outras, diferenciando-as e fazendo com que elas "não se sintam bem". Destaca-se também, o aspecto moral parece definir que espaços mulheres sozinhas podem frequentar e que espaços mulheres, sozinhas ou acompanhadas, são bem-vindas e bem vistas. "Tem lugar também que mulher não frequenta à noite, mas homem já frequenta mais tranquilamente, apesar da violência." (GALICHO, 2019, p.14-16)



⁹ "Suponho que o "assédio" é sim uma questão de gênero e envolve relações de poder desiguais. No entanto, ele é mediado pelo corpo, incide sobre ele e se direciona a ele. Nesse sentido, articula dimensão da violência pela noção do consentimento e por outro lado, a dimensão do sexo e do desejo. Será que basta ser mulher para ser assediada? Para receber inúmeros fiu-fius em um dia a ponto de pensar tanto sobre isso? A partir dos depoimentos citados anteriormente, compreendo que alguns corpos podem ser considerados menos desejáveis que outros. Esta seção serve justamente para colocar outras moralidades em jogo. Desmembrando a ideia de que o problema do fiu-fiu é a repetição da interpelação que cerceia a circulação livre no espaço público, questiono se esses corpos supostamente menos desejáveis, não assediados ou assediados com menor frequência, são realmente invisíveis e, portanto, conseguem circular livremente. Além dos "abusos", "incômodos" e "desrespeitos" que podem ser perfeitamente associados às práticas que o termo "assédio" enquadra, as interlocutoras trazem, na mesma conversa e dentro do mesmo assunto, outras práticas também nomeadas por elas como "abusos", "incômodos" e "desrespeito". Essas últimas práticas, a princípio, nada têm a ver com a categoria, tal como ela vem sendo produzida e reivindicada. Neste ponto, trago para meu argumento outras interpelações, que não estão enquadradas pela gramática moral do assédio-hashtag, mas que aparecem nos discursos de outras mulheres, importunam suas vidas e produzem subjetividades." (GALICHO, 2019, p.17-18)

O território aqui é aquele circunscrito ao local onde o ocorre a violência pouco iluminado, sem policiamento, com terrenos baldios –, mas não só. É

também o modo como ele é produzido em relação à cidade como um todo. A distância que algumas pessoas precisam percorrer para chegar aos locais de

trabalho são definidas a partir de condições objetivas que, no entanto, impactam diretamente para que essas pessoas precisem sair – ou chegar – em

casa quando ainda é noite em estado de "pânico". (2019, p. 15)

Nessa perspectiva, se mostra evidente que a hierarquização social espacial é muito profunda

e sua manutenção reflete os efeitos da discriminação histórica e social de gênero e raça, de maneira

interseccional. Também se mostra o projeto de dominação do patriarcalismo branco impregnado em

todas as estruturas, inclusive em todos os ambientes das cidades.

Ainda que em determinados momentos tenham ocorrido esforços institucionais de correção

de desigualdades de gênero e raça, como a instituição do Estatuto da Igualdade Racial, no plano

jurídico, bem como todo um conjunto de políticas públicas voltadas para as mulheres negras, como a

criação de políticas afirmativas com estabelecimentos de cotas para acessos de cargos e universidade,

as conquistas não foram suficientes para alterar fortemente as discriminações de classe e gênero nas

cidades brasileiras. Principalmente, porque o racismo e machismo encontram-se no cerne no sistema

de produção de riquezas e estão presentes estruturalmente no âmbito institucional, político,

econômico e jurídico. Assim, as intervenções devem ser pensadas de maneira complexa. Nesse

sentido, parece que somente com profundas alterações no sistema brasileiro, mediante a adoção de

um programa de coexistência e planejamento da sustentabilidade social, poderá ser conquistada a

tão almejada equidade de gênero e raça.

5 CONCLUSÃO

A constatação das causas e formas de afetação das mulheres negras nas cidades brasileiras

pelas desigualdades mostra que há uma complexidade derivada da multiplicidade de fatores

determinantes nessas questões, os quais são interdependentes e interrelacionados, fazendo parte da

matriz de um projeto de dominação inaugurado na modernidade e consolidado na

contemporaneidade.

A ausência de igualdade, respeito e consideração em relação às mulheres negras nas cidades

brasileiras reflete que o sistema de produção de riquezas foi instituído sem qualquer

sustentabilidade social e projeto de coexistência entre classes, grupos, raças e sexos. A projeção dos

sistemas de dominação que instituíram o colonialismo, a escravidão, a direta exploração mercantil e,

depois, a concentração de propriedades, formação de uma massa de trabalhadores assalariados

mediante a valorização econômica e cultural do homem branco, consagrou padrões de privilégios

sociais numa estrutura hierarquizante produtora de homegeneização cultural e desigualdades

políticas, econômicas, jurídicas e institucionais que incidem sobre o gênero e a raça.

A consolidação dessa estrutura de hegemonia social, fundada nos ideais coloniais de

masculinidade e branquitude, não possibilitaram que a população latino-americana e brasileira

protagonizasse as decisões do seu próprio destino e encontrasse alternativas sob enfoques de

sustentabilidade e justiça social. Também não permitiu que a sociedade como um todo se

organizasse dentro de parâmetros de dignidade e igualdade, decorrentes de verdadeira exigência

ética para uma coexistência harmônica de todos os seres vivos, em equilíbrio com o espaço, o

ambiente, e uma contínua satisfação suficiente das necessidades, sem a respectiva destruição de

outros seres e da natureza.

A análise dos aspectos que marcaram o processo histórico, social e cultural da modernidade

e do desenvolvimento do modo de produção capitalista, com enfoque na exploração e divisão racial

e sexual do trabalho, na concentração de propriedades pelas elites e no domínio das decisões

políticas e da força por um aparato institucional, evidencia que a hierarquização, exclusão e

desvalorização formam cada pilar das estruturas que mantém uma ordem de múltipla cumulação da

discriminação contra mulheres negras. Tal constatação permite considerar que não são suficientes

alterações de caráter moral, individual, subjetivo ou educacional para evitar uma marginalização

social e espacial das mulheres negras no âmbito das cidades, uma vez que essas distinções estão

entranhadas no âmbito das estruturas institucional, política, econômica e jurídica.

Neste contexto, a intensidade de afetação das mulheres negras no dividido espaço das

cidades brasileiras que as sujeitam à marginalização social e espacial, está profundamente

organizada na desconsideração cultural, desvalorização econômica, exclusão política e perseguição

jurídica e institucional. Esses fatores geraram sucessivos deslocamentos, sujeição à dependência

econômica, ao trabalho informal e ao espaço precário caracterizado pela ausência de garantia de

permanência regular e moradia fixa, ausência de serviços essenciais de saneamento básico, saúde e

transporte, suscetibilidade de despejos e reintegrações de posse. Ainda, geraram exposição à

violência, à vigilância distinta em cada ambiente separado de uso, controle e repressão,

especialmente por meio de criminalizações e encarceramentos, e até eliminações.

Assim, o resultado da pesquisa indica que a formação social e espacial das cidades brasileiras

conforme as diretrizes do sistema de produção de riqueza, que levaram a crescimentos

desequilibrados e desordenados, reflete a reprodução estrutural, histórico e social deste país, cuja

mudança necessitaria de profundas alterações e encontros de alternativas viáveis socialmente, por

meio de projetos de coexistência e planejamento da sustentabilidade social para conquistar o sonho

da justa, digna e respeitada consideração das mulheres negras. Nesse sentido, a pesquisa contribui

para o campo a partir de uma análise complexa, para também indicar a interseccionalidade de

afetação das mulheres negras nas cidades brasileiras pelas desigualdades, derivada de uma

multiplicidade de fatores. Principalmente, para indicar que as intervenções, visando uma

sustentabilidade social igualitária, devem ser pensadas de maneira complexa. Isto é, somente com

profundas alterações no sistema brasileiro, mediante a adoção de um programa de coexistência e

planejamento da sustentabilidade social, poderá ser conquistada a tão almejada equidade de gênero

e raça.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal. São Paulo: Instituto da Mulher Negra,

Relatório de pesquisa. Acordo NEV/ USP-Geledés, 1995.

AGAMBEN, Giorgio. Homo sacer: o poder soberano da vida nua I. Belo Horizonte: Editora UFMG,

2010.

AKOTIRENE, Carla. O que é interseccionalidade. São Paulo: Letramento, 2018.

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. São Paulo: Pólen, 2019.

ALMEIDA, Silvio. Racismo Estrutural. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, n. 30, p. 24-36, jan. 1995. Disponível em:

https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15819

ARRUZZA, Cinzia. Feminismo para os 99%: um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. Cadernos Pagu, Campinas, São Paulo, n. 26, p.

329-376, 2006.

BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. São Paulo: Sueli Carneiro: Editora Jandaíra, 2020.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. O Princípio da sustentabilidade como Princípio estruturante do

Direito Constitucional. Revista de estudos politécnicos. v. viii. N. 13, p. 7-18, 2010.

CONRAD, Robert. Os últimos anos daescravaturano Brasil. 1850- 1888. Rio de Janeiro: Civilização

Brasileira, 1975.



DOI: 10.12957/rdc.2022.59320 ISSN 2317-7721

DIAS, Felipe da Veiga. AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. Sustentabilidade Social: reflexões em busca de uma sociedade mais justa. Revista Jurídica (FURB). v. 23, n. 50, p. 12-24, 2019.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FLORES, Tarcila. Cenas de um genocídio: homicídios de jovens negros no Brasil e a ação de representantes do Estado. Dissertação (Mestrado em Direito). Brasília: Universidade de Brasília — UNB, 2017.

FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: direito ao futuro. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

GIOPPO, Christiane. Eugenia: a higiene como estratégia de segregação. Educ. Rev., v. 12, 1996. DOI: https://doi.org/10.1590/0104-4060.167

MASTRODI, Josué. BATISTA, Waleska Miguel. O dever de cidades includentes em favor das mulheres negras. Revista de Direito da Cidade. v. 10. n. 2, p. 862-886, 2018.

MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. 2. Ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.

GALICHO, Bruna dos Santos. "Assédio sexual público", quem está falando? A dinâmica racial nas experiências das mulheres periféricas em trânsito. Publicado em 16 de novembro de 2019. 43º Encontro Anual da ANPOCS. Disponível em: http://anpocs.com/index.php/encontros/papers/43encontro-anual-da-anpocs/spg-6/spg27-3/11984-assedio-sexual-publico-quem-esta-falando-adinamica-racial-nas-experiencias-das-mulheres-perifericas-em-transito?path=43-encontro-anual-daanpocs/spg-6/spg27-3

GONZALEZ, Léila. Lugar de negro. Rio de Janeiro: Marco zero, 1982.

GONZALEZ, Léila. Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

hooks, bell. **Teoria feminista**: da margem ao centro. São Paulo: Perspectiva, 2019.

LEE, R. Doing research on sensitive topics. London: Sage, 1993.

MARCUSSI, Alexandre Almeida. Mestiçagem e perversão sexual em Gilberto Freyre e Arthur de Gobineau. Estud. Hist., v. 26, n. 52. 2013. Doi: https://doi.org/10.1590/S0103-21862013000200002

MOREIRA, Adilson José. Pensando como negro: ensaio de hermenêutica jurídica. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

MORIN, Edgar. Ciência com consciência. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2010.

OLIVEIRA, Alaércio. Os debates em torno da escravidão e a lei do ventre livre (1866-1871). TCC (Graduação). Foz do Iguaçu: UNILA, 2017.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. Belo Horizonte, Autêntica, 2008.



PELBART, Peter Pál. Ensaios Do Assombro. São Paulo: n-1 edições, 2019.

PIRES, Thula. Racializando o debate sobre os direitos humanos. SUR-Revista Internacional de Humano. ٧. 15, n. 8, 2018. p. 65-75 https://sur.conectas.org/wpcontent/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf

PRECIADO, Paul B. Manifesto Contrassexual. São Paulo: N-1 Edições, 2017.

QUEIROZ, Marcos. Constitucionalismo brasileiro e o Atlântico negro: a experiência Constituinte de 1823 diante da Revolução Haitiana. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

QUIJANO, Aníbal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas. In: Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2005. Disponible en la World Wide Web: http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/

SAFFIOTI, Heleieth et.al. Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. In: Angela Arruda...[et.al]: organização Heloisa Buarque de Hollanda. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.

SCHOLZ, Roswitha. O valor é o homem: Teses sobre a socialização pelo valor e a relação entre sexos. Novos Estudos – CEBRAP, n. 45, p. 15-36, 1996.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Branquitude e poder: revisitando o "medo branco" no século XXI. Revista da **ABPN**, v. 6, n. 13, p. 134-147, mar. – jun. 2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Questão racial e etnicidade. In: MICELI, S. O que ler na ciência social brasileira (1970-1995). São Paulo: Editora Sumaré: ANPOCS, 1999. p. 265-325.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociedade brasileira. 1º ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

SERAFIM, Jhonata Goulart; AZEREDO, Jeferson Luiz de. A (des) criminalização da cultura negra nos Códigos de 1890 e 1940. **Amicus Curiae**, v. 6, n. 6, p. 1-17, 2011.

SILVA, Shirlei Santos de Jesus. Representatividade parlamentar das mulheres negras nas eleições de 2014 e os possíveis fatores influenciadores na não equidade da disputa eleitoral. Revista Cadernos Gênero de Diversidade. ٧. 1. 2015. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/5588 Acesso em 12 jan. 2021.

SOBRINHO, Afonso Soares de Oliveira. São Paulo e a ideologia higienista entre os séculos XIX e XX: a utopia da civilidade. **Sociologias**, a. 15, n. 32, 2013. p. 210-235.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial**. São Paulo: Ubu Editora, 2020.



DOI: 10.12957/rdc.2022.59320 ISSN 2317-7721

Sobre as autoras:

Leilane Serratine Grubba

Doutora em Direito (UFSC/2015), com estágio de pós-doutoramento (UFSC/2017). Mestre em Direito (UFSC/2011). Mestre Interdisciplinar em Ciências Humanas na Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS/2020). Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade Meridional - IMED (Mestrado em Direito/IMED). Professora Colaboradora do Mestrado em Psicologia da Faculdade Meridional (PPGP/IMED). Professora da Escola de Direito (IMED). Pesquisadora da Fundação IMED. Pesquisadora Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão CineLaw - Cinema, Direitos Humanos e Sociedade: vias para o Empoderamento (CNPq/IMED), apoiado pelo Instituto Interamericano de Derechos Humanos (IIDH) e pelo Programa Youth for Human Rights (YHRB). Coordenadora do Projeto de Pesquisa Biopolítica, Gênero e Direito (CNPq/IMED).

Faculdade Meridional (IMED), Passo Fundo, RS, Brasil

Lattes: http://lattes.cnpq.br/2294306082879574 Orcid: https://orcid.org/0000-0003-0303-599X

E-mail: leilane.grubba@imed.edu.br

Juliana Pires de Oliveira

Possui graduação em Direito pelo INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU(2009). Atualmente é mestranda em Direito da Faculdade Meridional. Pesquisadora do grupo Biopolítica, Gênero e Direito (CNPq). Faculdade Meridional (IMED), Passo Fundo, RS, Brasil

Lattes:http://lattes.cnpq.br/9261569242663746 Orcid: https://orcid.org/0000-0002-2414-3538

E-mail: julianapiresdeoliveira@hotmail.com

As autoras contribuíram igualmente para a redação do artigo.

